



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 242, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.970

CRIA ESCOLA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica criada uma Escola Pública Municipal na localidade de Alto Araras, que funcionará em prédio próprio a ser construído, adotando o nome de Escola Isolada Municipal Santo Antônio.-

Art.2º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as despesas de construção bem como a aquisição de móveis, ocorrendo às mesmas às verbas próprias do Orçamento vigente no setor de Educação e Cultura.-

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 17 de fevereiro de 1.970.-

Clemente Conte.-Prefeito.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria em data supra.-

Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.-